



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1101/2012

De 22 de março de 2012.

“Dispõe sobre autorização de construção de galpão e reforma da sede da Associação de Produtores Rurais de Sobrado e Região e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir 01 (um) galpão de estrutura metálica, medindo 19,00m x 19,00m, totalizando 361,00 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados), para abrigar os secadores de café da Associação de Produtores Rurais de Sobrado e Região, localizada no Distrito São João do Sobrado, deste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato para uso do galpão acima mencionado, por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reformar a sede da referida Associação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.
Em, 22 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal